



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei 25/77

Espécie do Expediente: _____

Proponente: Legislativo

Data de Entrada _____ / _____ / 20____.

Protocolado sob n.º _____

A n d a m e n t o

PLL 025/1977 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022489 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 943216A4A65BD6430E11293BE56156EE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 25/77

Espécie do Expediente: "CRIA CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: MESA DIRETORA

Data de entrada 25 / NOVEMBRO / 19 77

Protocolado sob N.º 783/FLS. 04

ANDAMENTO

Em 15 notas, 25/11/77, baixou a Comissão de Justiça e
Poderes. *MF*

Sustada a Tramitação, com pedido de vista
do Sr. Deputado Pereira da Cunha, para próxima
sessão, em 28/11/77. *MF*

Aprovado por (Unanimidade) de 10
votos favoráveis e 1 abstenção

Em Sessão Extraordinária do dia
30/11/77. *MF*

Lei 405/77





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI SUBSTITUTIVO Nº 25/77

(01)

"CRIA CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SÃO CRIADOS OS SEGUINTE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI Nº 353, DE 01 DE MARÇO DE 1977:

1 CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DE PROVIMENTO EFETIVO, PADRÃO CP-2.

1 CARGO DE TESOUREIRO, DE PROVIMENTO EFETIVO, PADRÃO CP-2

2 AUXILIAR DE BANCADA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PADRÃO CC-2.

PARAGRAFO UNICO - AS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE TESOUREIRO *de auxiliar de bancada* SÃO AS QUE VÃO EM ANEXO, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI CORRERÁ POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO PARA 1978.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 1978, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM ... DE ... DE 1977.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PLL 025/1977 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022489 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 943216A4A65BD6430E11293BE56156EE



TESOUREIRO:

SÍNTESE DOS DEVERES: RECEBER E GUARDAR VALORES, MOEDA CORRENTE CHEQUES E ESTAMPILHAS, ETC., EFETUAR PAGAMENTOS, DEPOSITAR EM BANCOS AS IMPORTÂNCIAS RECEBIDAS, RESPONSABILIZAR-SE PELOS VALORES ENTREGUES À SUA GUARDA, PREENCHER E ASSINAR, ENDOSSAR, CHEQUES BANCÁRIOS, ORGANIZAR BOLETINS DIÁRIOS DE PROVIMENTO DE CAIXA, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: INSTRUÇÃO CORRESPONDENTE AO 2º CICLO DE NÍVEL MÉDIO, QUE TENHA NO MÍNIMO CURSADO O PRIMEIRO ANO, IDADE DE 21 A 50 ANOS, IDONEIDADE MORAL COMPROVADA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, COM AS RESPECTIVAS NEGATIVAS JUDICIAIS.

NOTA: No que diz respeito ao recebimento, retirada, pagamento de quantias, todas estas transações deverão ter o visto do Presidente ou de quem o mesmo indicar formalmente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 33 horas semanais.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º —

PROCESSO N.º

25177 - SUBSTITUTIVO 01

REQUERENTE

Comissão

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Voto do Vereador Leonor Cunha
PELO SUBSTITUTIVO DE Nº 01

Coimachado

Leonor Cunha

Sala das Comissões, em

.....
Presidente

.....
Relator

PLL 025/1977 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022489 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 943216A4A65BD6430E11293BE56156EE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º ☒ X ☒

PROCESSO N.º 25/77

REQUERENTE ☒ X ☒

VALIDO PARA O

SUBSTITUTIVO 01

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

CONSIDERANDO QUE EM FACE DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM A CENTRALIZAÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, AUMENTADO FOI CONSEQUENTEMENTE, TODOS OS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MESMO; CONSIDERANDO AINDA, QUE OS SRS. VEREADORES SE RECENTEM DA FALTA DE MEIOS QUE OS AUXILIEM BUROCRATICAMENTE NO DESEMPENHO DOS SEUS DEVERES LEGISLATIVOS E OUTROS AOS MESMOS VINCULADOS, HOUE POR BEM, DE APRESENTAR, COMO PARECER, O PRESENTE PROJETO SUBSTITUTIVO AO ORIGINAL DE Nº 25/77.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Projet

PROJETO-DE-LEI Nº 25/77

"CRIA CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SÃO CRIADOS OS SEGUINTE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI Nº 353, DE 01 DE MARÇO DE 1977.

I CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DE PROVIMENTO EFETIVO, PADRÃO CP-2.

I CARGO DE TESOUREIRO, DE PROVIMENTO EFETIVO, PADRÃO CP-2.

I CARGO DE OFICIAL DE GABINETE, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PADRÃO CCI, E A CORRESPONDENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, PADRÃO FGI.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE TESOUREIRO SÃO AS QUE VÃO EM ANEXO, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI CORRERÁ À CONTAS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO PARA 1978.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 1978, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM ... DE ... DE 1977.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PLL 025/1977 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022489 CHAVE-DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 943216A4A65BD6430E11293BE56156EE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Rec. 08
if

TESOUREIRO:

SÍNTESE DOS DEVERES: RECEBER E GUARDAR VALORES, EM MOEDA CORRENTE, CHEQUES, ESTAMPILHAS, ETC., EFETUAR PAGAMENTOS; DEPOSITAR EM BANCOS AS PORTÂNCIAS RECEBIDAS; RESPONSABILIZAR-SE PELOS VALORES ENTREGUES À SUGURADA; PREENCHER E ASSINAR, OU ENDOSSAR, CHEQUES BANCÁRIOS; ORGANIZAR BOLETINS DIÁRIOS DO MOVIMENTO DE CAIXA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: INSTRUÇÃO CORRESPONDENTE AO 2º CICLO DE NÍVEL MÉDIO, COMPLETO. IDADE ENTRE 27 E 40 ANOS. IDONEIDADE MORAL COMPROVADA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL. SEGURO DE FIDELIDADE OU FIANÇA, NOS TERMOS DA LEI. RECRUTAMENTO POR CONCURSO PÚBLICO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: PERÍODO NORMAL DE HORAS SEMANAIS.

